

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN  
Nº 280/2025**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026**

**SESSÃO DE ABERTURA: 04/09/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09h**

**LOCAL:** Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, com foco em superfícies envidraçadas, fachadas e áreas externas, para atender à edificação denominada Casa do Comércio, a serem executados sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais, conforme cronograma a ser definido.

**RESUMO**

**AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA:** VISTORIA

**TIPO:** MENOR PREÇO

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** ATÉ O DIA 02/09/2026

**INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:** N/A

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** HERYKSSON CAVALCANTI

**Para mais informações, acessar:**

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7959-5476-AE0E-8B7B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7959-5476-AE0E-8B7B.

## ÍNDICE DO EDITAL

- 01 – OBJETO**
- 02 – ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 03 – VISITA TÉCNICA**
- 04 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 05 – ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 06 – CREDENCIAMENTO**
- 07 – PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 01**
- 08 – HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02**
- 09 – PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 10 – ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 11 – RECURSOS**
- 12 – HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 16 – SUBCONTRATAÇÃO**
- 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18 – ANEXOS**
- 19 – FORO**

## ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2026  
PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 009/2026**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - Sesc-AR/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Compartilhado nº 009/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024 e, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN, localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.  
**DATA DA ABERTURA:** 04 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.



**1. OBJETO.**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, com foco em superfícies envidraçadas, fachadas e áreas externas, para atender à edificação denominada Casa do Comércio, a serem executados sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais, conforme cronograma a ser definido.

**2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia 02/09/2026, por escrito, para o endereço de e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

2.3 A entrega pessoal dos esclarecimentos à Comissão de Licitação poderá ser feita exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em dias úteis observando o prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pela área técnica, decidir sobre a petição.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.8 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.9 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac <https://licitacoes.rn.senac.br/>.

2.10 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.11 Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2.12 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### 3. VISITA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo esta ser comprovada pela apresentação de **TERMO DE VISTORIA**, devidamente assinado por um representante do Senac.

3.2 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

3.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto ao Núcleo de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (84) 4005 4199, ou pelo e-mail [SAE@m.senac.br](mailto:SAE@m.senac.br).

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

3.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

3.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presente neste instrumento, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

4.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

#### 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que cheguem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM<br/>COMERCIAL<br/><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p> | <p><b>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM<br/>COMERCIAL<br/><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa:**

6.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador/representa:**

6.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

6.3.3 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

7.2.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação do(s) lote(s) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 8 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

8.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

**d) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte** serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

- A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

**8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

### 8.1.4 Qualificação Técnica:

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

- **Técnico-operacional:**

8.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou/executa, satisfatoriamente e a contento, serviço similar ou compatível com o objeto da licitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 3**;

8.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.2 Deverá comprovar na execução de que os colaboradores que executarão os serviços possuem treinamento válido em NR-35 – Trabalho em Altura, exigido para atividades realizadas acima de 2 (dois) metros de altura, mediante apresentação de certificados emitidos conforme a norma vigente.

8.1.4.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.4.3.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.4.3.2 **Declaração de inexistência** de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

## 9 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7959-5476-AE0E-8B7B.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta e Gedson Bezerra Nunes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7959-5476-AE0E-8B7B.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 **Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.**

9.12 **O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).**

9.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc nº 1.593/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

9.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

9.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

9.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO DO ITEM.

9.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á o chamamento da próxima subsequente. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024 e Resolução Sesc nº 1.593/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

## 10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

10.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sítio eletrônico (site do senac).

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.1.2 A contagem do prazo será conforme o subitem 17.4 deste Edital.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do comunicado para se manifestar acerca do recurso interposto.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN e do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SESC-AR/RN, ou por quem está delegar competência.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br). Alternativamente, o processo poderá ser consultado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

## 12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

### 13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.4 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

13.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.6 **O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo, conforme permissivos da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Resolução Senac nº 1.270/2024.**

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### 14.1 Das sanções relativas à Licitação:

14.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

14.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

| GRAU | MULTA                                                               | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|      | COMPENSATÓRIA                                                       | PRAZO                                                   |
| 1    | De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês<br>Máximo: 1 ano                          |
| 2    | De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação  | Mínimo: 1 mês<br>Máximo: 1 ano                          |
| 3    | De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação  | Mínimo: 6 meses<br>Máximo: 2 anos                       |
| 4    | De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação      | Mínimo: 6 meses<br>Máximo: 2 anos                       |

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                                   | GRAU |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.                                                                | 1    |
| 2    | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.                       | 1    |
| 3    | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1    |
| 4    | Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.                 | 2    |
| 5    | Apresentar documentação falsa.                                                                                                             | 2    |
| 6    | Fazer declaração falsa ou omitir informações.                                                                                              | 2    |
| 7    | Cometer fraude fiscal.                                                                                                                     | 3    |
| 8    | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.                                                                                | 4    |
| 9    | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.                                         | 4    |

14.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

14.1.3 As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@rn.senac.br](mailto:dpo@rn.senac.br).

15.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico do site institucional do Senac RN: <https://licitacoes.rn.senac.br/>

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar a licitante melhor classificada, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Regional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (1.593/2024) e Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio das Instituições informadas, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

17.12 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024).

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

**17.15 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.17 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

## **18 ANEXOS.**

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

## **19 FORO.**

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 27 de agosto de 2026.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

**GEDSON BEZERRA NUNES**  
**DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN**

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 280/2025-SESC-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SESC-SENAC/RN**

**1 – Objetivo**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, com foco em superfícies envidraçadas, fachadas e áreas externas, para atender à edificação denominada Casa do Comércio, a serem executados sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais, conforme cronograma a ser definido pela Contratante.

**2 – Justificativa**

2.1 A presente contratação visa assegurar a manutenção da estética, higiene e conservação do prédio, contemplando locais de difícil acesso ou que exijam técnicas específicas, como atividades em altura e manuseio de materiais delicados, cuja execução está além da capacidade operacional da equipe interna do Senac.

2.2 O quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais fundamenta-se na experiência histórica de manutenção predial em fachadas, considerando-se fatores como exposição da fachada às condições climáticas locais (chuvas, vento e poeira), grande circulação de pessoas, extensão da área envidraçada e padrões mínimos de conservação estética institucional.

2.3 A definição do escopo dos serviços, das áreas a serem atendidas e do quantitativo estimado de execuções baseou-se nas plantas arquitetônicas das fachadas da edificação Casa do Comércio, que detalham a extensão das superfícies envidraçadas e áreas externas, as quais integram o presente Termo de Referência como Anexo I, servindo de subsídio para a correta estimativa da contratação e formulação das propostas.

2.4 A periodicidade preferencial trimestral, acrescida de uma execução adicional eventual, visa garantir a adequada conservação do imóvel ao longo do exercício, sem caracterizar contratação contínua ou ilimitada, sendo o quantitativo máximo estabelecido compatível com a estimativa orçamentária e a pesquisa de preços realizada.

2.5 A limpeza desse tipo de ambiente num imóvel como a Casa do Comércio requer a atuação de profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos e materiais específicos para a remoção eficaz de resíduos acumulados nessas superfícies, como poeira, chuva ácida, respingos, fuligem, folhas e demais sujidades. O objetivo é preservar a integridade das instalações externas e oferecer um prédio sempre organizado e limpo.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

### 3 – Descrição dos Serviços

3.1. **A CONTRATADA IRÁ EXECUTAR** a limpeza geral das áreas externas da edificação, bem como de todas as superfícies envidraçadas do prédio, internas (portas, janelas, parte interna da pele de vidro, etc.) e externas (pele de vidro da fachada), removendo sujidades, manchas e resíduos que comprometam a transparência e o aspecto visual dos materiais.

3.2. O prazo para prestação do serviço, em sua totalidade, será em conformidade com o cronograma de execução apresentado pela CONTRATANTE.

3.3. Os serviços serão realizados preferencialmente com periodicidade trimestral, porém **caberá à Contratante estabelecer** junto aos responsáveis da Contratada **qual será o dia ideal para a realização do serviço**, obedecendo as regras previamente citadas e respeitando o tempo mínimo de 5 dias úteis entre a solicitação pela contratante, e o início da execução do serviço, havendo a flexibilidade de execução da limpeza antes desse prazo, caso a contratada esteja disponível.

3.4. **EXECUÇÃO** da limpeza da fachada da Casa do Comércio, incluindo:

3.4.1 Limpeza das Fachadas (Concreto): Lavagem das paredes, remoção de poeiras, detritos e resíduos sólidos que tenham aderido à superfície.

3.4.2 Limpeza de Vidros: Higienização de todos os vidros presentes na edificação, incluindo a fachada com pele de vidro (faces externas e internas), esquadrias, divisórias internas, portas e painéis de vidro, utilizando técnicas adequadas e equipamentos específicos que preservem a integridade e o acabamento dos materiais.

3.4.3 Finalização Estética do Ambiente: Polimento de superfícies metálicas, como corrimões e demais detalhes de acabamento cromado em áreas externas, bem como o enceramento da vidraçaria presente na fachada do prédio.

3.4.4 Os serviços não poderão ser finalizados, em hipótese alguma, sem o acompanhamento de um colaborador do Senac. Ao término dos serviços o colaborador do Senac, em comprovando a regularidade da execução, aprovará os serviços e a empresa poderá deixar o local e considerar o serviço finalizado.

3.5 Durante a vigência contratual, os serviços poderão ser demandados até o limite máximo de 05 (cinco) execuções, sendo vedada a realização de serviços além desse quantitativo sem a formalização de instrumento contratual específico.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

| Item                                                      | Local                  | Unid.   | Qtd. Anual | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lote 1 – Limpeza e Higienização (Casa do Comércio)</b> |                        |         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.1                                                       | Casa do Comércio Natal | Serviço | 5          | Limpeza de fachadas prediais, abrangendo uma área total de 3.145 m², incluindo 1.340 m² correspondentes à pele de vidro e às janelas. Enceramento da pele de vidro das fachadas, bem como limpeza simples das superfícies internas. Polimento de superfícies metálicas, compreendendo corrimões e demais peças cromadas existentes nas áreas externas. |

3.6 Para fins de medição e pagamento, cada unidade “serviço” corresponde à execução integral da limpeza de toda a edificação, contemplando a metragem total descrita, não sendo admitida medição parcial por metragem.

#### 4 – Local da Execução dos Serviços

4.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no período entre 08h e 17h, no seguinte endereço:

| <b>CASA DO COMÉRCIO</b>                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rua Morais Navarro com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Zona Sul, em Natal, RN, CEP 59075-760. |

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de execução, decorrentes da prestação do serviço.

4.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4 Todos os custos de transporte, equipamentos e execução, entre eles custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

#### 5 – Prazo da Contratação e Início dos Serviços

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

5.1 A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Art. 33 da Resolução Senac nº 1270/2024.

5.2 Havendo renovação, poderá ocorrer, ou não, reajuste dos valores contratados utilizando como balizador o IPC-A (IBGE) dos últimos 12 meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

5.3 Após a assinatura do contrato, o Senac/RN entregará à empresa Contratada o cronograma para o desenvolvimento do objeto desta contratação, tendo como prazo para início dos serviços 15 (quinze) dias úteis a partir da data da entrega do cronograma, o cronograma terá caráter estimativo, respeitado o limite máximo de execuções contratadas, não gerando obrigação de consumo integral do quantitativo previsto.

5.4 Até o início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados.

## **6 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço**

6.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do colaborador Joham Alves Xavier, matrícula nº 4241, ou, na sua ausência, Adauto Trindade de Oliveira Neto, matrícula nº 2021, ao qual compete verificar a conformidade da execução do serviço de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como identificar e recusar o que esteja em desacordo.

6.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

6.3 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Administração do Condomínio Casa do Comércio.

6.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

## **7 – Visita Técnica**

7.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo esta ser comprovada pela apresentação de TERMO DE VISTORIA (conforme anexo), devidamente assinado por um representante do Senac.

7.2 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

7.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto ao

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Núcleo de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (84) 4005 4199, ou pelo e-mail SAE@rn.senac.br.

7.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

7.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## 8 – Critérios de Qualificação Técnica

8.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação de:

8.1.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou satisfatoriamente e/ou forneceu objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste Termo de Referência;

8.1.2 Treinamento na **NR 35 - Trabalho em Altura** (obrigatória para serviços realizados acima de 2 metros de altura) dos colaboradores alocados no serviço;

8.2 Os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, informar a data de execução, natureza dos serviços, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento, para possíveis diligências.

8.3 A Contratada deverá comprovar que todos os profissionais alocados na execução dos serviços em fachada e em altura possuem treinamento vigente em NR-35 – Trabalho em Altura, bem como capacitação específica compatível com o método empregado (cadeirinha/acesso por corda e/ou balancim suspenso), devidamente comprovada por certificados emitidos por instituição habilitada ou treinamento interno formalizado, atendendo às exigências legais e às normas de segurança aplicáveis.

## 9 – Proposta de Preços

9.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito no modelo **carta proposta** que seguem anexa, considerando também o descrito no presente instrumento. A proposta deverá apresentar o valor por unidade operacional.

9.2 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem,

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

alimentação, equipamentos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

## 10 – Obrigações da Contratada

10.1 A Contratada deverá emitir um Formulário de Comprovação dos Serviços Executados, contendo as etapas previstas neste Termo de Referência e suas respectivas datas de execução, que servirá de instrumento de medição.

10.2 Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços do Senac/RN.

10.3 A medição será realizada por serviço efetivamente executado, considerando-se concluído cada serviço após a limpeza integral da edificação, conforme escopo descrito neste Termo de Referência, devidamente atestada pela fiscalização.

10.4 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para o Senac/RN.

10.5 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece a Norma Regulamentadora nº 35, assim como demais normas vigentes, e os preceitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pela Administração do Senac/RN.

10.6 O local onde será executado o serviço deverá ser mantido limpo e organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

10.7 Na hipótese de contaminação de um local já limpo, em razão de erros da equipe, vazamentos ou por qualquer outra causa de responsabilidade da Contratada, ela realizará, novamente, a limpeza e a higienização do local atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos.

10.8 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

10.10 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

10.11 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.

10.12 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário da Contratada das dependências do SENAC/RN, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela contratante inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

10.13 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.

10.14 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.15 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.16 Apresentar **Relatório, Atestado ou documento de comprovação de realização dos serviços** juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:

10.17.1 Local, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico;

## 11 – Obrigações da Contratante

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11.2 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

11.3 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

11.4 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

11.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

11.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

11.7 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

11.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.10 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

## 12 – Critério de Adjudicação do Objeto

12.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço do lote. A contratação se dará por lote em função de proporcionar maior competitividade ao certame e vantajosidade financeira para o Senac.

## 13 – Recursos Orçamentários

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027, sendo custeadas por meio de elemento de despesa compartilhado, nos termos da Resolução SENAC nº 037/2025 – Cooperação para uso compartilhado da Casa do Comércio, observada a proporção das respectivas responsabilidades financeiras, assim distribuídas: SENAC/RN, Centro de Custo 03.035, Projeto 20.001, correspondente a 50% do valor total; SESC, Grupo de Pagamento 113819901, correspondente a 47%; e Federação do Comércio (FECOMÉRCIO), Grupo de Pagamento 113819902, correspondente a 3% do valor total.

## 14 – Forma de Pagamento

14.1 O pagamento será realizado por serviço executado, mediante ateste da fiscalização, observando o limite máximo de até 05 (cinco) serviços durante a vigência contratual, conforme cronograma definido pela Contratante.

14.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

14.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

Natal, RN, 30 de abril de 2026.  
**Caio Flávio de Albuquerque Costa**  
Divisão de Administração e Finanças – Senac/RN

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 009/2026 – SESC-AR/RN-SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO II**  
**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

ANEXO III  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN

|                             |
|-----------------------------|
| Razão Social da Proponente: |
| CNPJ/MF:                    |
| Endereço:                   |
| Telefone:                   |
| E-mail:                     |

Prezados(as):

Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, com foco em superfícies envidraçadas, fachadas e áreas externas, para atender à edificação denominada Casa do Comércio, a serem executados sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais, conforme:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (CASA DO COMÉRCIO) |         |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |             |
|--------------------------------------------------|---------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                             | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                | SERVIÇO | 5                   | Limpeza de fachadas prediais, abrangendo uma área total de 3.145 m², incluindo 1.340 m² correspondentes à pele de vidro e às janelas. Enceramento da pele de vidro das fachadas, bem como limpeza simples das superfícies internas. Polimento de superfícies metálicas, compreendendo corrimões e demais peças cromadas existentes nas áreas externas. | R\$            | R\$         |
| VALOR TOTAL DA ESTIMADO PROPOSTA                 |         |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                | R\$         |

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2026** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

### OBSERVAÇÕES:

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, socio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº        /2026**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAC-AR/RN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.640.285/0001-13**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SESC-AR/RN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.591.097/0001-42**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante também denominado **CONTRATANTE**; ambas as instituições com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-076; em face do **Pregão Presencial nº 00X/2026 – SESC/RN – SENAC/RN**, resolvem celebrar contrato com a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº **\*.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO**, nos termos da legislação aplicável e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, com foco em superfícies envidraçadas, fachadas e áreas externas, para atender à edificação denominada Casa do Comércio, a serem executados sob demanda da Contratante, durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo estimado de até 05 (cinco) execuções anuais, conforme cronograma a ser definido.

1.2 O valor total deste contrato é de R\$ ( ), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

| ITEM – LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (CASA DO COMÉRCIO) |         |                     |                                                                                                                         |                |             |
|--------------------------------------------------|---------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                             | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                | SERVIÇO | 5                   | Limpeza de fachadas prediais, abrangendo uma área total de 3.145 m², incluindo 1.340 m² correspondentes à pele de vidro | R\$            | R\$         |

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

|                     |  |  |                                                                                                                                                                                                                                |  |     |
|---------------------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|
|                     |  |  | e às janelas. Enceramento da pele de vidro das fachadas, bem como limpeza simples das superfícies internas. Polimento de superfícies metálicas, compreendendo corrimões e demais peças cromadas existentes nas áreas externas. |  |     |
| VALOR TOTAL DO ITEM |  |  |                                                                                                                                                                                                                                |  | R\$ |

1.3 Para fins de medição e pagamento, cada unidade “serviço” corresponde à execução integral da limpeza de toda a edificação, contemplando a metragem total descrita, não sendo admitida medição parcial por metragem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1 **A CONTRATADA IRÁ EXECUTAR** a limpeza geral das áreas externas da edificação, bem como de todas as superfícies envidraçadas do prédio, internas (portas, janelas, parte interna da pele de vidro, etc.) e externas (pele de vidro da fachada), removendo sujidades, manchas e resíduos que comprometam a transparência e o aspecto visual dos materiais.

2.2 Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE entregará à empresa CONTRATADA o cronograma para o desenvolvimento do objeto desta contratação, tendo como prazo para início dos serviços 15 (quinze) dias úteis a partir da data da entrega do cronograma.

2.2.1 O prazo para prestação do serviço, em sua totalidade, será em conformidade com o cronograma de execução apresentado pela CONTRATANTE.

2.2.2 Até o início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados.

2.3 Os serviços serão realizados preferencialmente com periodicidade trimestral, porém **caberá à Contratante estabelecer** junto aos responsáveis da Contratada **qual será o dia ideal para a realização do serviço**, obedecendo as regras previamente citadas e respeitando o tempo mínimo de 5 dias úteis entre a solicitação pela contratante, e o início da execução do serviço, havendo a flexibilidade de execução da limpeza antes desse prazo, caso a contratada esteja disponível.

2.4 **EXECUÇÃO** da limpeza da fachada da Casa do Comércio, incluindo:

2.4.1 Limpeza das Fachadas (Concreto): Lavagem das paredes, remoção de poeiras, detritos e resíduos sólidos que tenham aderido à superfície.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

2.4.2 Limpeza de Vidros: Higienização de todos os vidros presentes na edificação, incluindo a fachada com pele de vidro (faces externas e internas), esquadrias, divisórias internas, portas e painéis de vidro, utilizando técnicas adequadas e equipamentos específicos que preservem a integridade e o acabamento dos materiais.

2.4.3 Finalização Estética do Ambiente: Polimento de superfícies metálicas, como corrimões e demais detalhes de acabamento cromado em áreas externas, bem como o enceramento da vidraçaria presente na fachada do prédio.

2.5 Os serviços não poderão ser finalizados, em hipótese alguma, sem o acompanhamento do fiscal do contrato. Ao término dos serviços o fiscal do contrato, comprovando a regularidade da execução, aprovará os serviços e a CONTRATADA poderá deixar o local e considerar o serviço finalizado.

2.6 A execução dos serviços deverá ser realizada no período entre 08h e 17h, no seguinte endereço:

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CASA DO COMÉRCIO</b>                                                                                               |
| Rua Morais Navarro com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Zona Sul, em Natal, RN, CEP 59075-760. |

2.7 A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de execução, decorrentes da prestação do serviço.

2.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.9 Todos os custos de transporte, equipamentos e execução, entre eles custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A Contratada deverá emitir um **Formulário de Comprovação dos Serviços Executados**, contendo **as etapas previstas neste instrumento e suas respectivas datas de execução**, que servirá de instrumento de medição.

3.1.1 Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

3.2 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a contratante.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

- 3.3 Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade e segurança como estabelece a Norma Regulamentadora nº 35, assim como demais normas vigentes, e os preceitos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa, observadas as diretrizes emitidas pela contratante.
- 3.4 O local onde será executado o serviço deverá ser mantido limpo e organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 3.5 Na hipótese de contaminação de um local já limpo, em razão de erros da equipe, vazamentos ou por qualquer outra causa de responsabilidade da Contratada, ela realizará, novamente, a limpeza e a higienização do local atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza e higienização de acordo com cronograma), observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos.
- 3.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações.
- 3.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 3.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do CONTRATANTE e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 3.9 Pagar ao CONTRATANTE toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a Contratada.
- 3.10 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme legislação vigente.
- 3.11 Comunicar ao Contratante quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 3.12 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 3.13 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 3.14 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

- 3.15 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.
- 3.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.
- 3.17 Acatar a fiscalização do Contratante, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 3.18 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 3.19 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 3.20 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual.
- 3.21 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada.
- 3.22 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário da Contratada das dependências do SENAC/RN, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela contratante inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 3.23 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC.
- 3.24 Entregar, sempre que possível, os serviços descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de produtos com melhor desempenho socioambiental, contribuindo para a ampliação de um mercado ambientalmente correto e socialmente justo.
- 3.25 Apresentar **Relatório, Atestado ou documento de comprovação de realização dos serviços** juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:
- 3.25.1 Local, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- 4.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

- 4.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 4.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 4.5 Informar à Contratada a relação dos colaboradores autorizados a solicitar os serviços de abastecimento.
- 4.6 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 4.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 4.8 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 4.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 4.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado por serviço executado, mediante ateste da fiscalização, observando o limite máximo de até 05 (cinco) serviços durante a vigência contratual, conforme cronograma definido pela Contratante.
- 5.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.
- 5.3 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva reapresentação da nota e demais dados e/ou documentos corrigidos.
- 5.4 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço.
- 5.5 A Contratante poderá exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo, conforme permissivos na Resolução do Sesc 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado anualmente por meio de aplicação do IPC-A (IBGE) ou, na sua ausência, outro índice divulgado por órgão oficial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do colaborador Joham Alves Xavier, matrícula nº 4241, ou, na sua ausência, Adauto Trindade de Oliveira Neto, matrícula nº 2021, ao qual compete verificar a conformidade da execução do serviço de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como identificar e recusar o que esteja em desacordo.

8.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências.

8.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                   |
|------|---------------------------------------------------|
| 1    | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2    | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3    | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4    | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**Tabela II**

| ITEM | INFRAÇÃO                                                                                                                   | GRAU |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência). | 4    |
| 2    | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.                       | 3    |
| 3    | Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.                                                                 | 2    |
| 4    | Atrasar a entrega dos serviços solicitados.                                                                                | 3    |

Para os itens a seguir: deixar de:

|   |                                                                                                                                                                |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 4 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).                                                                           | 1 |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.                                                                                   | 1 |
| 6 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. | 3 |
| 7 | Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.                                                         | 3 |

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse do Contratante.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.11 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.1.12 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

10.2.1 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

10.2.2 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.3 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [dpo@m.senac.br](mailto:dpo@m.senac.br).

11.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CASOS OMISSOS**

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvido entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, por meio do link <http://transparencia.rn.sesc.com.br/uploads/documento/21/434/20220720150032-codigo-de-etica-sesc-rn.pdf>, como também do Senac-AR/RN, por meio do link, <https://transparencia.senac.br/#/rn/controle-interno-externo>, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As descrições contidas neste instrumento buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

15.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

15.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**

**CNPJ/MF:**  
**CONTRATANTE**

#### **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN**

**CNPJ/MF:**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO V**  
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social da licitante:</b> |
| <b>CNPJ/MF:</b>                   |
| <b>Endereço:</b>                  |
| <b>Pessoa para Contato:</b>       |
| <b>Telefone / fax:</b>            |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 3**  
**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, fornece (ou forneceu) \_\_\_\_\_ (especificar o tipo) \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ (órgão ou para esta empresa), no período \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Pessoa para Contato:</b> |
| <b>Cargo:</b>               |
| <b>Telefone:</b>            |
| <b>E-mail:</b>              |

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN  
CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

**ANEXO V**  
**DOCUMENTO 4**

**PROCESSO Nº 280/2025-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF

Departamento Regional do Rio Grande do Norte

R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN

CEP: 59075-760 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/7959-5476-AE0E-8B7B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7959-5476-AE0E-8B7B



### Hash do Documento

52CB12253EE37AA6CA7760F77A987EAC652358FFCEF4C1DB01BF83A2063C9C5F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2026 é(são) :

- ☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.\*\*\*.\*\*\*-30 em 28/08/2026 08:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -5.824625033343852 Longitude: -35.21060403170974 Accuracy: 85

**IP:** 172.16.4.16

**AC:** AC Certisign RFB G5

- ☒ gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.\*\*\*.\*\*\*-09 em 27/08/2026 18:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not available.

**IP:** 172.16.4.12

**AC:** AC Certisign RFB G5

